

MARIA DA PENHA E A DENÚNCIA CONTRA A MOROSIDADE DA JUSTIÇA

Ana Clarissa Santos Araújo*

REFERÊNCIA DA OBRA: FERNANDES, Maria da Penha Maia. *Sobrevivi... Posso contar*. 2.ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

Em primeira abordagem, vale enfatizar que o livro possui grande valor para a área jurídica, pois além de a autora ser símbolo da luta contra a violência doméstica, a obra também mostra toda a montagem e corrimento do processo. Maria relata sua posição de mulher intelectualizada, o que gera o questionamento: se a violência doméstica atinge dolorosamente quem possui informação, a mercê de que fica a população sem instrução? Maria da Penha sobreviveu... E pode contar, melhor do que qualquer outra pessoa.

Farmacêutica bioquímica, natural de Fortaleza, filha de cirurgião-dentista e de professora, inicia o relato com sua história de infância. Na década de 70, cidade de São Paulo, Maria ingressa em mestrado na Universidade de São Paulo após um divórcio marcado por decepções. Por meio de amigos, conheceu um colombiano chamado Marco Antonio Viveiros, teve uma boa impressão do rapaz e enfatiza bem que o mesmo não aparentava haver distúrbio em seu temperamento, o fato de não saber bem a língua portuguesa o aproximou de Maria da Penha que sempre demonstrou empatia e disposição a ajudá-lo. Após se conhecerem paulatinamente, consolidaram um relacionamento afetivo.

Durante o relacionamento, a autora ressalta o comportamento educado de Marco Antônio, alega que o rapaz conquistava a simpatia de todos e o descreviam como: gentil, atencioso e preñado. De início, Marco passou por inúmeras dificuldades financeiras, perdeu sua bolsa de estudos e sua origem estrangeira o impedia de ingressar no mercado de trabalho. Por conta disso, Maria o sustentou financeiramente durante esse tempo de dificuldade e ao passar dos dias casaram-se em um consulado da Bolívia, uma vez que na condição de desquitada, Maria da Penha não poderia casar-se em seu país. Ademais, o divórcio no Brasil foi criado posteriormente por meio de Emenda Constitucional em 28 de junho de 1977. Marco declarava ser solteiro, mas já fora casado.

Após constituir uma família com Penha, Marco perseguiu seu objetivo: naturalização brasileira, para poder ingressar em uma oportunidade de emprego e desligar-se da responsabilidade em relação a um filho seu nascido na Colômbia, fato que Maria

*Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário Uninovafapi, 6º período; pesquisadora na área de Direito Constitucional; endereço eletrônico: anaclari04@gmail.com; contato (86)99533-2007.

soube anos após a união. Marco ampliou seus contatos profissionais e integrou-se em grupos de amigos. A partir disso, foi envaidecendo-se e modificou totalmente o seu modo de ser, não se importava mais de mostrar sua face mesquinha e violenta. Maria relata que o companheiro até então afável transformou-se em uma pessoa agressiva e intolerante com a esposa e suas próprias filhas. Já não havia mais troca de informações, ele não a permitia opinar, como mãe, o que melhor convinha para as filhas, ele não as protegia de acidentes, pelo contrário, aproximava-as do perigo, sempre as reprimia e não as permitia chorar, o que é inevitável para crianças de tão pouca idade.

A partir desse fato, Maria vivia tensa e não teve mais uma noite de tranquilidade, as crianças eram controladas a todo o momento para não irritarem o pai com futilidades, pois caso contrário, eram violentamente agredidas. Na sua ausência, as crianças podiam ser de fato crianças: correr, brincar, gritar, chorar, desarrumar... Sem temor, sem coação, sem palmadas e sem cenas de destempero. Perante estranhos, Marco se portava como uma pessoa educada, cortês e comedida.

Nesse contexto, a violência doméstica contra a mulher obedece a um ciclo, devidamente comprovado, que se caracteriza pelo “pedido de perdão” que o agressor faz à vítima, prometendo que nunca mais aquilo irá acontecer. Maria alega em sua obra que nessa fase, a mulher é mimoseada pelo companheiro e passa a acreditar que violências não irão mais acontecer. Nessa etapa do ciclo tiveram uma nova gravidez, entretanto a criança que sequer sabia caminhar não poderia apoiar-se nas paredes e nem urinar pela casa, sendo que a mesma ainda não possuía tal controle.

Entre outros feitos de Marco, inesperadamente, pediu que Maria assinasse um seguro de vida, beneficiando-o. Contudo ele a enganou, dramatizando uma simples transação comercial, sem que ela soubesse, reconheceu naquele mesmo dia a sua firma e escondeu em uma gaveta também fotocópias de outros documentos autenticados, tudo feito sem o seu conhecimento. Além de outros falsos documentos, entre eles um pretenso e falso título de doutor em administração apresentado à Universidade do Rio Grande do Norte.

Certo dia, Maria acordou e não conseguia mexer-se, havia sofrido um disparo de arma de fogo por conta de um suposto assalto que ocorreu em sua casa e fora socorrida pelas empregadas. Posteriormente, recebeu o diagnóstico de que nunca mais poderia caminhar, pois se encontrava em estado de paraplegia com total falta de equilíbrio do tronco, ausência de flexão e extensão do pescoço, atrofia da musculatura do quadril esquerdo e da escápula, rotação do pescoço somente para o lado direito, entre outras disfunções. Marco, com seu superficial ferimento no ombro, não só mostrava total desinteresse pelo meu estado de saúde, como o minimizava com descaso no sentido de fornecer subsídios, fatos ou pistas que facilitassem o trabalho de investigação policial e continuou seu comportamento agressivo, áspero e autoritário, não só com Maria no hospital, mas também em casa com as crianças.

Durante esse período de hospitalização, Marco fez Maria perder o voo para o hospital, convenceu uma das domésticas a assinar um papel em branco. Antes da divisão dos pertences do casal, por ocasião da separação consensual, Marco surrupiou os bens de valores mais elevados, com o simples comunicado ao advogado

de que os tinha vendido para quitar dívidas pessoais. Além de vários outros crimes, chantagens e ameaças de afastar as crianças da mãe, de trancá-la em cativo em sua casa, entre outros.

Quanto aos filhos, Marco adotou maus-tratos que chamava de “medidas pedagógicas”, afastava as crianças da família, as espancavam por qualquer motivo fútil, as proibiam de beber água. Durante a fisioterapia, Maria da Penha planejava minuciosamente os procedimentos judiciais para a separação. Não pôde mais ingressar no mercado de trabalho por conta da deficiência, havia perdido o direito de viver como pessoa fisicamente íntegra. Quando voltou para casa sobreviveu dias terríveis com Marco Antônio, que a impedia de ter uma recuperação pacífica e ainda tentou matá-la mais uma vez por meio de um choque no chuveiro, Maria da Penha mais uma vez sobreviveu. Após uma viagem de Marco, pôde arrumar seus pertences para ir embora juntamente com as crianças. Também procurou por indícios suspeitos nos pertences de Marco. Para sua surpresa, encontrou documentos falsos e várias cartas amorosas, Marco tinha uma amante.

Maria comunicou a Marco que havia saído de casa mediante autorização judicial e que o contato entre os dois seria por meio de advogado, o mesmo pediu desculpas e assumiu ser o único culpado. Por muitos dias foi na casa dos pais de Maria da Penha chutar a grade, insistindo em conversar com ela.

Em 10 de janeiro de 1984, começaram os depoimentos, foram ouvidos também os vizinhos e as empregadas. Feitas investigações no local do crime. Ao final, os elementos materiais, informações e circunstâncias apontavam para Marco como o principal suspeito do atentado, pois foi possível a descoberta de várias mentiras e farsas criadas por ele. Ademais, meses após o primeiro depoimento, Marco não lembrou mais o que havia proferido e passou a contradizer-se.

As acareações foram determinantes para as confirmações das suspeitas de Marco. Do ponto de vista jurídico, a acareação trata-se de um ato processual consistente na confrontação das declarações de dois ou mais acusados, testemunhas ou ofendidos, já ouvidos, e destinado a obter o convencimento sobre a verdade de algum fato em que as declarações dessas pessoas foram divergentes (MIRABETE, 2019). Após várias contradições de Marco nas acareações feitas com as empregadas foi confirmado: Marco Antônio Heredia Viveros era de fato e de ação, o único praticante do atentado, idealizador do suposto assalto praticado em sua própria residência e da tentativa de assassinato contra a própria mulher. Fora ele quem havia feito o disparo, covardemente, enquanto Maria da Penha dormia.

Marco Antônio passou a enviar telegramas, cartões de aniversário e cartas, onde insistia em passar a imagem de pai injustiçado, mas terminantemente recusando-se a pagar a pensão alimentícia devida às filhas. E, em 1986, solicitou ao juiz da 2ª Vara de Família, Dr. José Maria de Vasconcelos Martins, o direito de viajar a Natal com as crianças, pedido esse negado, devido a seus antecedentes de maus-tratos às filhas.

A partir daí, Maria da Penha teve que enfrentar a morosidade do judiciário, que serve como salvo conduto para criminosos, enquanto seu caso atingia tamanha no-

toriedade popular e jurídica. Durante o processo, a defesa de Marco utilizava-se de todos os meios para adiar e atrasar as audiências, quando finalmente a sentença foi proferida pela juíza Maria Odele: considerando o elevado grau de culpabilidade do réu, sua personalidade periculosa, revelada no cometimento do crime, bem como as graves consequências deste, fixa a pena em quinze anos de reclusão. De imediato, os defensores do réu impetraram recurso, que, julgado no ano seguinte, em maio de 1992, pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, acarretou a anulação do julgamento anterior, fundamentada na má formulação dos quesitos propostos ao corpo de jurados. Nessa circunstância, Marco Antônio Heredia Viveros aguardaria, gozando de total liberdade, que fosse determinada a data para ser submetido novamente ao Tribunal do Júri.

Em seu livro, Maria da Penha descreve a luta árdua que enfrentou contra o Estado e a morosidade da justiça, ela contou com o apoio de importantes entidades internacionais, o que fez o caso gerar uma repercussão mundial e torná-la símbolo de luta. Diante da ineficácia judicial dos tribunais brasileiros, que permaneceram inertes, em 20 de agosto de 1998, o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), 1º Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e a própria Maria da Penha apresentaram uma denúncia perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA). Os fatos violatórios que permitiram o envio da denúncia ao foro internacional referiam-se à demora injustificada em processar, condenar e punir o agressor de Maria da Penha, assim como por impossibilitar a obtenção de uma reparação pelas violações sofridas, na justiça interna. Também foi argumentado e comprovado que o caso de Maria da Penha não era uma situação isolada, mas um caso emblemático, de padrão sistemático de violação e impunidade no país, revelando o viés de discriminação e violência contra as mulheres do sistema de justiça, bem como a violação do Estado do dever de prevenir a violência doméstica contra as mulheres.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos encaminhou uma petição ao Estado solicitando informações e medidas, o Estado também foi responsabilizado pelas violações sofridas por Maria da Penha pela obstrução de seu direito à justiça, por tantos anos de impunidade. A problemática ganhou espaços de discussão e midiáticos, além disso, uma série de medidas de políticas públicas foi exigida, como a capacitação de funcionários do Estado, multiplicação do número de delegacias especiais para o atendimento da mulher, simplificação dos procedimentos judiciais penais, inclusão de debate e conscientização da temática em ambientes pedagógicos com o fito de erradicar a tolerância da violência contra a mulher e a morosidade legal e judiciária pare de favorecer o agressor.

No entanto, apenas em 2002 alguns avanços começaram a despontar. Diante da repercussão do caso de Maria, houve uma iniciativa corajosa e inédita no país: criada em 2006, uma lei que prevê um tratamento mais rigoroso para esse tipo de crime, chamada informalmente de Lei Maria da Penha com medidas de proteção e medidas educativas (BRASIL, 2006).

Em oposição à lei e ao progresso, vários tribunais a reconheceram como inconstitucional, entretanto, a Lei 11.340/2006 é um dos resultados mais positivos da história de Penha (BRASIL, 2006), além da consagrada igualdade entre mulheres e homens

em direitos e obrigações estabelecidos pelo art. 5º, I da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), inclusive na sociedade conjugal por meio do art. 226, §5º da CF/88 (BRASIL, 1988), também se fundamenta a Lei Maria da Penha no art. 226, §8º do texto constitucional, o qual assevera que: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988).

A Lei Maria da Penha é ainda uma resposta ao legado de impunidade deixado pela Lei 9.099 de 1995, a qual considerava os crimes de maior incidência contra as mulheres no âmbito doméstico – a saber, as ameaças e lesões corporais leves e culposas – como delitos de menor gravidade, e cuja aplicação pelos Juizados Especiais Criminais (BRASIL, 1995).

A lei é fruto, acima de tudo, de um longo processo de acúmulo do movimento feminista e de mulheres na experiência do atendimento às vítimas dessa violência e da luta social por leis e políticas públicas nesse campo. Encontra respaldo em dados, estudos e pesquisas que fazem evidente a cruel incidência da violência doméstica sobre as mulheres e seus efeitos perversos. Com o fito de inibir, punir e erradicar toda e qualquer violência praticada contra a mulher, garantindo, desse modo, o respeito, a dignidade, o direito e a justiça à mulher em situação de violência doméstica.

Quanto a Marco Antônio Heredia Viveros, Penha em sua obra descreve seu fim “dezenove anos e seis meses depois do crime, a apenas seis meses da prescrição, ele foi finalmente preso. Porém, sua biografia e sua reputação ficaram manchadas para sempre, e disso ele será eternamente prisioneiro.” (FERNANDES, 2012, p. 81).

Maria da Penha Maia Fernandes (2012, p. 24), também aborda o contexto da década em que viveu: uma sociedade machista e patriarcal e como a violência doméstica era tolerada:

Se eu tivesse morrido, quem sabe, até minha própria honra estaria sendo maculada, já que são esses os mecanismos peculiares dos assassinos de mulheres, dos covardes que se auto-denominam desonrados, mas são cruéis agressores, criminosos. Durante todo aquele flagelo, eu não podia deixar de lembrar as tantas mulheres que sofrem violências no âmbito familiar, e mais, as que perderam suas vidas, vítimas desse tipo de violência. Eu sabia que não estava sozinha. Conhecia também uma violência praticada de forma quase invisível, que é o preconceito contra as mulheres, desrespeito que abre caminho para atos mais severos e graves contra nós. Apesar de nossas conquistas, mesmo não tendo as melhores oportunidades, ainda costumam dizer que somos inferiores, e isso continua a transparecer em comentários públicos, piadas, letras de músicas, filmes, ou peças de publicidade. Com a Lei 11340/2006, a mulher está se sentindo encorajada a denunciar mais. Em Fortaleza, houve 7.968 denúncias em 2006, contra 10.648 em 2007, aumento de 33%. Apesar dos avanços nas denúncias, houve superação em 2008 do número de 72 mulheres assassinadas em 2007. Além disso, constatou-se

que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Fortaleza, criado em 2007, já instaurou 2.972 processos, 891 inquéritos policiais, 2.717 medidas protetivas, realizou 44 prisões preventivas, 429 prisões em flagrante, 2.120 atendimentos psicossociais, além de realizar 2.480 audiências. Até novembro de 2008, foram registradas 10.425 ocorrências de casos de violência. Na década de 80, as notícias sobre violência contra a mulher estavam em destaque, através de denúncias feitas pela imprensa, e eram comuns os autores dos delitos, maridos, companheiros ou ex-amores das vítimas, serem contemplados com a absolvição, ou com penas suaves, estimulando-se assim esse tipo de crime. Segundo palavras de Koffi Annam, ex-secretário da Organização das Nações Unidas (ONU), a 'violência contra as mulheres causa enorme sofrimento, deixa marcas nas famílias, afetando várias gerações, e empobrece as comunidades. Impede que as mulheres realizem suas potencialidades, limita o crescimento econômico e compromete o desenvolvimento. No que se refere à violência contra as mulheres, não há sociedades civilizadas'. Infelizmente, as leis do nosso país, além de serem exageradamente elásticas, concedem benefícios aos que as transgridem, até aos que cometem o mais irreversível de todos os crimes, que é o assassinato.

A Década de 70 é marcada por inúmeros casos no qual comumente os agressores eram absolvidos e "perdoados". Doca Street tornou-se o assassino mais famoso da época ao desfigurar com quatro tiros Angela Diniz, de 32 anos, chamada de "A Pantera de Minas" por ciúmes. Doca foi "louvado" pela sociedade, quando apenas os movimentos feministas lutavam contra o machismo dominante e contra o pensamento errôneo da cultura patriarcal enraizado na sociedade de que a mulher é posse do homem e a ele deve ser submissa. Doca foi sentenciado em apenas dois anos de pena e o feminicídio foi interpretado como "crime passionai".

Logo, de Angela, vítima de feminicídio, à Penha, vítima de violência doméstica, mas que sobreviveu, entre outras milhares de mulheres que sofreram e sofrem todos os dias, permanece uma luta diária de toda a sociedade por justiça e igualdade em um âmbito desigual. O ano de 2006 é o ano em que se comemora 14 anos de existência da Lei 11.340/06, uma lei específica, uma grande conquista feminista (BRASIL, 2006).

Portanto, "Sobrevivi... Posso contar" é uma denúncia da tolerância, omissão e negligência do Estado e da sociedade no tocante à violência doméstica (FERNANDES, 2012). É um grito de basta para todo o descaso e violência da sociedade e do Estado que estavam matando a cada dia várias mulheres com a ausência de políticas públicas e de leis específicas. É uma manifestação de coragem para enfrentar todo um sistema patriarcal e a morosidade da justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. *Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 10 ago. 2020.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. *Sobrevivi... Posso contar*. 2.ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

MIRABETE, Julio Fabbrini. *Processo Penal*. 18.ed. São Paulo: Atlas, 2006.